



Resolução nº 381/2002 - CEPE/UEMA

Julga improcedente o recurso interposto pelo candidato ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN.

A Vice - Reitora da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente em exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII e, considerando:

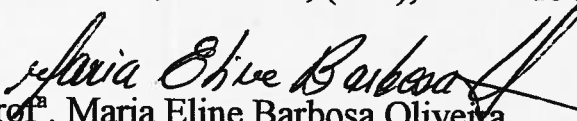
o prescrito na Resolução nº 109/94 - CONSUN/UEMA;
o que decidiu este Conselho nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar improcedente o recurso do candidato Armstrong Miranda Evangelista, através do processo nº 0390/2002 e, em consequência, manter o indeferimento do seu pedido de inscrição ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina: Prática de Ensino de Geografia do Departamento de História e Geografia do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís, (MA), em 04 de abril de 2002.


Prof.^a Maria Eline Barbosa Oliveira
Vice - Reitora na Presidência do CEPE